

Boletim de Serviço

nº 174, de 07 de dezembro de 2023

Hospital Universitário da Unifap

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá
Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n – Bairro Universidade
CEP 68.903-419 – Macapá/AP
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – www.hu-unifap.ebserh.gov.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS

Superintendente

ANDERSON WALTER COSTA DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO

Gerente de Ensino e Pesquisa

ANA KEILA MARQUES BRANDAO SILVA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
INSTITUIÇÃO	4
Portaria - SEI nº 212, de 01 de dezembro de 2023.....	4
CONSTITUIÇÃO	5
Portaria - SEI nº 213, de 07 de dezembro de 2023.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
ALTERAÇÃO.....	6
Portaria - SEI nº 325, de 30 de novembro de 2023	6
Portaria - SEI nº 326, de 01 de dezembro de 2023.....	8
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	10
DESIGNAÇÃO	10
Portaria - SEI nº 163, de 04 de dezembro de 2023.....	10
Portaria - SEI nº 171, de 04 de dezembro de 2023.....	10
Portaria - SEI nº 172, de 04 de dezembro de 2023.....	11

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 212, de 01 de dezembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019; e:

Considerando a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Considerando que o descarte inadequado dos resíduos de serviços de saúde causa impactos ambientais que afetam toda a sociedade, as instituições de saúde devem elaborar o PGRSS conforme orienta o Ministério da Saúde por meio da RDC 222, de 28 de março de 2018, e a Resolução do CONAMA de 05/93.

Considerando o disposto o Ofício-Circular - SEI 50, que trata dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde dos Hospitais Universitários da rede Ebserh, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap/Ebserh, a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS).

Art. 2º A Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS) passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Ana Cristina da Silva Ferreira Lima - Bióloga - SIAPE: 336**** - Coordenadora da Comissão
- II. Fernanda da Silva Ortiz - Chefe Setor de Hotelaria Hospitalar - SIAPE: 241****
- III. Mayara da Silva Santos de Farias - Enfermeira - SIAPE: 335****
- IV. Zequiel Carvalho dos Santos - Analista Administrativo (Qualquer Nível Superior) - SIAPE: 108****
- V. Lucas Santos Silva - Analista Administrativo (Qualquer Nível Superior) - SIAPE: 330****
- VI. Simoni Lobato da Silva - Enfermeira - Farmacêutica - SIAPE: 112****
- VII. Milena Duarte de Macedo - SIAPE: 336****
- VIII. Valdivino Gonçalves da Silva - Técnico Segurança do Trabalho - SIAPE: 337****
- IX. João Carlos Fonseca Valente - Engenheiro Mecânico - SIAPE: 330****

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 213, de 07 de dezembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 5, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria nº 08, de 23 de fevereiro de 1999;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral temporária para eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do HU-Unifap/Ebserh;

Art. 2º A Comissão terá a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos empregados da CIPA.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Jacksson Oriclei Silva de Souza - Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula Siape 331**** - Presidente;
- II. Laurinnei de Jesus Batista Soares - Assistente Administrativo - matrícula Siape 3307**** - membro;
- III. Alex da Conceição Ferreira - matrícula Siape 3308**** - membro;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 325, de 30 de novembro de 2023

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE 2.0) e subdelegação de competências constantes na Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 21/2023, firmado entre o HU-UNIFAP e a Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A, e cujo objeto é a prestação do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

I. Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Lucas Santos Silva	330****
Substituto	João Carlos Fonseca Valente	330****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Edy Carlos Santos da Silva	330****
Substituto	Joelson Martins Barrozo	333****
Substituto	Rafael Araújo Silva	334****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou

fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o RLCE 2.0 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o RLCE 2.0 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º Revoga-se a Portaria -SEI nº 255, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 154, 27 de setembro de 2023

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados na Portaria anterior até a data de publicação deste ato.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação

Ana Keila Marques Brandão Silva

Portaria - SEI nº 326, de 01 de dezembro de 2023

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, BS nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de Material Médico Hospitalar - Grupo 1, que irão suprir a demanda da 2ª e 3ª fase de implantação do Hospital Universitário HU-Unifap/Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Vitor Silva Rodrigues -Matrícula/SIAPE:13882** - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;

II. Nayfrana Duarte de Sousa Oliveira -Matrícula/SIAPE: 10947**- Integrante Requisitante da EPC;

III. Márcio Bruno Duarte Quaresma- Matrícula/SIAPE: 33612**- Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Keila Marques Brandão Silva

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 163, de 04 de dezembro de 2023

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria nº 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 06 de outubro de 2022, e

Considerando o constante nos autos do processo nº 23872.006252/2023-83, resolve:

Art. 1º Designar Nayra dos Santos Barbosa, matrícula Siape nº **539**, Substituta do cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS do HU-Unifap, nas ausências e impedimentos do Titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 134, de 11 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 150, de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Ariane Lima Veloso

Portaria - SEI nº 171, de 04 de dezembro de 2023

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU - Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela portaria nº 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 06 de outubro de 2022, e

Considerando o constante nos autos do processo nº 23872.008810/2023-45, resolve:

Art. 1º Designar Bruna da Silva Bezerra, matrícula Siape nº **542**, Substituta do cargo de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação - STCOR do HU-Unifap, nas ausências e impedimentos do Titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 92, de 03 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 121, de 06 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Theomar de Sousa Colombo

Portaria - SEI nº 172, de 04 de dezembro de 2023

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU - Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela portaria nº 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 06 de outubro de 2022, e

Considerando o constante nos autos do processo nº 23872.008823/2023-14, resolve:

Art. 1º Designar a Empregada Pública Marislane Cibelle da Silva Lacerda, matrícula Siape nº **437**, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Patrimônio do HU-Unifap, durante o período de 11/12/2023 a 22/12/2023, em decorrência de férias do Titular Rogério Lôbo Pontes, matrícula Siape nº **111**.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 11 de dezembro de 2023.

Theomar de Sousa Colombo